

Mais informações poderão ser obtidas na CPL no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 14h00min na Prefeitura de Dom Eliseu - PA, no site <http://www.domeliseu.pa.gov.br/>.  
DOM ELISEU - PA, 19 de Março de 2020  
GILSON BRITO SANTOS  
Comissão de Licitação  
Presidente e Pregoeiro

Protocolo: 535592

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA AVISOS DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, nomeado através da portaria nº 620/2020, avisa aos interessados que realizará licitações no seguinte endereço: Av. J.K nº 1962 - centro - Floresta do Araguaia-PA, Cep: 68.543-000 - (sala da CPL), na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP TIPO MENOR PREÇO. No dia 06 de abril de 2020, às 10:00 horas. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos conforme as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluídos no elenco de medicamentos da relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, bem como de outros fármacos que não integram a lista orientadora da RENAME (relação municipal específica e complementar de medicamentos), para o fim de atender as necessidades de Saúde da População de Floresta do Araguaia - PA.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SRP

TIPO MENOR PREÇO. No dia 06 de abril de 2020, às 16:00 horas. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos conforme as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluídos no elenco de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, (Relação Nacional de Insumos), bem como de outros insumos que não integram a lista orientadora da RENAME, voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica do Município de Floresta do Araguaia - PA. Cópias dos Editais serão obtidas através do e-mail [cpl@florestadoraguaia.pa.gov.br](mailto:cpl@florestadoraguaia.pa.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de 8:00 as 13:00, de segunda a sexta, exceto feriados. Floresta do Araguaia-PA, 19 de março de 2020. Advaldo Rodrigues da Silva. Pregoeiro.

Protocolo: 535594

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA DECRETO Nº 011/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em área situada na Vila São Francisco, Rua Lúcio Soares (Km 14), afetada por Erosão Continental/Ravina com COBRADE - 1.1.4.3.2 A Prefeita Municipal de Irituia, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 105 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que o Município de Irituia, neste início de ano tem enfrentado período de chuvas prolongado, o que tem causado danos ao Município, tomando destaque a grande erosão verificada nos últimos dias na rua Lúcio Soares, na Vila São Francisco (km 14), em buraco ali anteriormente existente, em razão do deslocamento de grande quantidade de água de forma súbita, tendo atingido residência e colocado em risco diversas outras;

Considerando ter se verificado também o comprometimento da via pública e do sistema de drenagem de águas pluviais;

Considerando a necessidade de realizar medidas estruturantes visando minimizar os danos e conter o avanço da erosão, em especial a realização de obra estrutural e que o Município não possui condições de realiza-la sem apoio financeiro dos governos do Estado e/ou Federal;

Considerando a pronta atuação do Poder Público Municipal, através de sua Secretária de Assistência Social, que já retirou 01 (uma) família através do pagamento de Aluguel Social, não estando descartado que outros venham a dele necessitar, conforme relatado no Parecer da Defesa Civil Municipal. Considerando o Relatório de Visita Técnica da Defesa Estadual.

Considerando, por fim, que o Parecer Defesa Civil Municipal opina no sentido de que seja decretado favorável à declaração de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência na área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em área situada na Vila São Francisco, Rua Lúcio Soares (Km 14), afetada por Erosão Continental/Ravina com COBRADE - 1.1.4.3.2., relatada em Termo de Vistoria da Defesa Civil Estadual e Parecer da Defesa Civil Municipal, ambos parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, sendo que a ações de reabilitação do cenário e reconstrução ficarão a cargo da Secretaria de Obras.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Assistência social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se, caso se faça necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários atingidos pela erosão, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e, contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Irituia/PA, 17 de março de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA

Prefeita Municipal de Irituia/PA.

Registrada e Publicada na mesma data nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Antônio José Oliveira de Assunção Sobrinho  
Secretário Municipal de Administração

Protocolo: 535595

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

### CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-060101-CMJ

A Câmara Municipal de Juruti resolve homologar em favor da Empresa R C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.337.240/0002-60 a TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-060101-CMJ, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação do gabinete da presidência e copa/cozinha com área de serviço da Câmara Municipal de Juruti - bairro centro - zona urbana do município de Juruti, pelo valor global: R\$ 86.636,44.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-210201

A Câmara Municipal de Juruti resolve homologar em favor da Empresa JHB COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 27.974.921/0001-01 o PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-210201, cujo objeto: Aquisição de derivados de petróleo (combustível e lubrificante) e Gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juruti, todos os itens.